



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aluízio Pereira Lima		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aluízio Pereira Lima, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11703808-3	PARECER Nº 0330/2012	APROVADO EM: 24.01.2012

I – RELATÓRIO

Antonia Lima de Paula, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aluízio Pereira Lima, instituição sediada na Rua Brasília, Distrito Bom Princípio, CEP: 61.600-990, de Caucaia, Censo 23064102, mediante o processo nº 11703808-3, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, autorização do funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprovação deste na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0376/2011, da Assessora Técnica Ana Maria Dodt Barreto Ximenes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aluízio Pereira Lima, em Caucaia, à autorização do funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE